



Processo nº 963/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025

Autoria: Anderson de Souza Laurindo

Ementa: Dispõe sobre denominação de Rua Oliva Pereira, a atual Rua Projetada, localizada próximo a Avenida Domingos Martins e dá outras providências

PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025**, de iniciativa do Vereador **Anderson de Souza Laurindo**, que dispõe sobre a denominação da atual Rua Projetada, localizada entre a Avenida Domingos Martins e a Avenida Bela Vista, no Bairro Alto Lagoa Funda, passando a denominar-se "Oliva Pereira"

O processo foi regularmente protocolizado (Proc. Adm. nº 963/2025), lido em sessão plenária do dia 24/06/2025 e, após parecer opinativo da Procuradoria, encontra-se para manifestação das Comissões temáticas.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO E PARECER DOS RELATORES

No tocante à competência legislativa, a Lei Orgânica Municipal atribui à Câmara a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 16, I), bem como, em seu **art. 62, inciso XII**, a iniciativa de propor leis que disponham sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

A Procuradoria Jurídica da Casa opinou pela **constitucionalidade e legalidade da matéria**, ressaltando que foram observados os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 260-A da Lei Orgânica, especialmente:

- juntada de dados biográficos da homenageada;
- apresentação da certidão de óbito;
- declaração da família quanto à opção pelo nome;
- mapa de localização do logradouro





Ressaltou ainda a Assessoria Jurídica desta casa de Leis, que a proposição está apta a prosseguir, sugerindo apenas adequação de redação por meio de emenda, para que assim conste:

2

[...]

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA "OLIVA PEREIRA", LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO LAGOA FUNDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Chefe do Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Oliva Pereira" a atual rua Projetada, situada entre a Avenida Domingos Martins e a Avenida Bela Vista, depois do Sítio Abdala Seabra, localizada no bairro Alto Lagoa Funda, Marataízes/ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[...]

Por fim, entendemos que tais ajustes sugeridos devem ser acolhidos e poderão ser realizados por meio de emenda de redação, conforme previsto no § 6º do art. 179 do Regimento Interno da Câmara

Dessa forma, verificamos que **foram atendidos os pressupostos legais, regimentais e formais**, estando a proposição apta a tramitar regularmente.

É o parecer em conjunto dos relatores, a qual submetemos aos membros das comissões.

É o parecer do Vereador **Arilson Rocha Fernandes**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador **Isaque Gomes Serafim**, Presidente da Comissão de Transporte.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da CCJ, acompanha o voto dos Relatores.

O Vereador **Pedricio Pereira Marvila**, membro da Comissão de Transporte, acompanha o voto dos relatores.





IV - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, as Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, e transporte, **opinam** no exercício de suas atribuições regimentais (arts. 34, 39, 40 e 46 do Regimento Interno), **opinam pela regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025**, com o **acolhimento da sugestão da Assessoria Jurídica**, especialmente no que se refere ao aprimoramento redacional do projeto de lei para sanar incorreções redacionais, recomendando-se sua correção por meio da respectiva emenda que segue anexo a este parecer.


ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.


FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


ISAUQUE GOMES SERAFIM

Presidente da Comissão de Transporte


PEDRICIO PEREIRA MARVILA

Membro da Comissão de Transporte

Maratáizes/ES, 15 de Setembro de 2025

